

pelo regime de juros previsto no artigo 559.º, n.º 1, do Código Civil e Portarias nele previstas.

8 — Para os estudantes que tenham requerido a atribuição de Bolsa de Estudo aos Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, o pagamento da propina só se realizará após o proferimento da decisão final do processo; o estudante dispõe de um prazo de 10 dias úteis para regularizar a sua situação, sem juros. Findo este prazo aplica-se o disposto no ponto 7.

9 — Os estudantes abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 358/70, de 29 de Julho (Antigos combatentes de operações militares e seus filhos) devem, no prazo definido para o pagamento da 1.ª prestação da propina, entregar nos Serviços Académicos os documentos necessários para a instrução do processo.

10 — Aos alunos que sejam colocados noutras estabelecimentos de ensino através do regime de transferência ou mudança de curso, só será enviado o processo individual se o estudante tiver a situação regularizada.

11 — O não pagamento das importâncias devidas implica, de acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto:

a) A nulidade de todos os actos curriculares praticados no ano lectivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;

b) Suspensão da matrícula e da inscrição anual, com a privação do direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos, acrescidos dos respectivos juros, no mesmo ano lectivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação.

12 — Os alunos que se encontram em situação de incumprimento dispõem de um prazo de 20 dias úteis, a partir da afixação do edital referido no ponto 6 do presente regulamento, para, em audiência escrita, dizerem o que se lhes oferecer.

13 — A decisão definitiva de declarar a nulidade dos actos curriculares praticados no ano lectivo a que o incumprimento da obrigação se reporta, será proferida após a audiência prévia.

Data: 15 de Julho de 2010. — Nome: *João Mendes Jacinto*, Cargo: Secretário.

203495704

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extracto) n.º 11959/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 23/10/07, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

Fernando Miranda Borges Gonçalves — Contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de Professor Associado Convitado, a tempo parcial (20%), além do quadro, deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007.

(não carece de fiscalização prévia do T. C.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art.º 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80 de 16/7

Considerando que, face aos pareceres emitidos, e subscritos pelos professores João Martins Ferreira do Amaral, Jorge Manuel Azevedo Henriques dos Santos e José Maria Freire Brandão de Brito, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, sobre o mérito, no domínio da disciplina em causa, comprovado por valiosa obra científica e pelo curriculum científico e o desempenho reconhecidamente competente de actividade profissional, que fica arquivado no processo individual do interessado, o Conselho Científico deste Instituto, deliberou que o mesmo Professor fosse contratado, por um ano, na categoria de Professor Associado Convitado.

19 de Julho de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203501308

Despacho (extracto) n.º 11960/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 30/12/2008, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

Jorge Manuel Afonso Garcia — Professor Auxiliar, de nomeação provisória, além do quadro, deste Instituto — nomeado definitivamente por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de Professor Auxiliar de nomeação definitiva, além do quadro do mesmo

Instituto, com efeitos a partir de 10/02/2009. (não carece de fiscalização prévia do T. C.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80 de 16/7

Considerando que, face aos pareceres emitidos, e subscritos pelos professores, Maria de Lourdes Caraças Centeno e Carlos Alberto Silva Ribeiro, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, sobre o mérito, no domínio da disciplina em causa, comprovado por valiosa obra científica e pelo curriculum científico e o desempenho reconhecidamente competente de actividade profissional, que fica arquivado no processo individual do interessado, o Conselho Científico deste Instituto, deliberou que o mesmo Professor fosse nomeado definitivamente Professor Auxiliar, além do quadro, com efeitos a partir de 10/02/2009.

19 de Julho de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203501162

Despacho (extracto) n.º 11961/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 1/10/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

Fernando Miranda Borges Gonçalves — Contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de Professor Associado Convitado, a tempo parcial (20%), além do quadro, deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008.

(não carece de fiscalização prévia do T. C.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art.º 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80 de 16/7

Considerando que, face aos pareceres emitidos, e subscritos pelos professores João Martins Ferreira do Amaral, Jorge Manuel Azevedo Henriques dos Santos e José Maria Freire Brandão de Brito, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, sobre o mérito, no domínio da disciplina em causa, comprovado por valiosa obra científica e pelo curriculum científico e o desempenho reconhecidamente competente de actividade profissional, que fica arquivado no processo individual do interessado, o Conselho Científico deste Instituto, deliberou que o mesmo Professor fosse contratado, por um ano, na categoria de Professor Associado Convitado.

19 de Julho de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203501479

Despacho (extracto) n.º 11962/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 1/10/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

Alípio Marques Magalhães Fernandes — contratado, por conveniência urgente de serviço, em regime de contrato administrativo de provimento, para o exercício das funções de Assistente Convitado, a tempo parcial 20%, além do quadro, deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008. (não carece de fiscalização prévia do T. C.)

19 de Julho de 2010. — O Presidente da Escola, *Prof. Doutor João Duque*

203501608

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 11963/2010

Designo, ao abrigo da alínea p) do n.º 4 do artigo 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Jorge Venceslau Comprido Dias de Deus como Presidente do Centro Multidisciplinar de Astrofísica do IST (CENTRA).

Instituto Superior Técnico, 28 de Junho de 2010. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, (*António Cruz Serra*).

203499333